

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2021
PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2021

Compromisso celebrado entre o CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA no CNPJ sob o nº 09.331.032/0001-44, situado na avenida Getúlio Vargas, 2266- Centro, Alvorada/RS, doravante denominado, neste ato representado pelo seu presidente, CRISTIANO SCHUMACHER DA LUZ, CPF. Nº 661.664.700-53 e TUBULARTE MÓVEIS EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.258.563/0001-84, com endereço na Rodovia ERS-239, Km 33,8 nº 1850, Bairro Campo da Brazina – CEP 93.880-000, neste ato representada pelo(a) sr. Jair dos Santos, CPF nº 300.929.650-91, doravante denominada COMPROMITENTE, para o registro de preços de acordo com o objeto da Cláusula Primeira.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021**, regendo-se em especial pela Lei Federal 8.666/1993 (subsidiariamente), pela Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000 e 7.892/2013, bem como pela legislação superveniente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021**, regendo-se em especial pela Lei Federal 8.666/1993 (subsidiariamente), pela Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000 e 7.892/2013, bem como pela legislação superveniente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

O objeto da presente licitação é a seleção de propostas visando o registro de preços, por meio de pregão presencial, fornecimento de Mobiliários (**ITENS XVIII, XIX, XX, XXI, XXII, XXIII**), conforme definições técnicas do Termo de Referência constantes no **Anexo I** do edital, respectivamente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alvorada.

ITEM	EMPRESA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)	Marca	Valor Referência	Economia
XVIII 20un.	Tubularte Móveis Eireli - EPP	900,00	18.000,00	Tubularte	1.069,33	15,83%

ITEM	EMPRESA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)	Marca	Valor Referência	Economia
XIX 10un.	Tubularte Móveis Eireli - EPP	810,00	8.100,00	Tubularte	904,00	9,62%

ITEM	EMPRESA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)	Marca	Valor Referência	Economia
XX 10un.	Tubularte Móveis Eireli - EPP	1.190,00	11.900,00	Tubularte	1.591,33	25,22%

ITEM	EMPRESA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)	Marca	Valor Referência	Economia
XXI 10un.	Tubularte Móveis Eireli - EPP	540,00	5.400,00	Tubularte	622,00	13,18%

ITEM	EMPRESA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)	Marca	Valor Referência	Economia
XXII 10un.	Tubularte Móveis Eireli - EPP	880,00	8.800,00	Tubularte	1.038,67	15,28%

ITEM	EMPRESA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)	Marca	Valor Referência	Economia
XXIII 10un.	Tubularte Móveis Eireli - EPP	710,00	7.100,00	Tubularte	978,00	26,99%

CLÁUSULA SEGUNDA – ENTREGA E VIGÊNCIA

O prazo de validade deste registro de preços é de doze meses, a contar da publicação da súmula deste instrumento na imprensa oficial - Diário Oficial dos Municípios/FAMURS, sendo o prazo de entrega dos mobiliários em até 40 (quarenta) dias do recebimento da Nota Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

A Câmara Municipal de Alvorada, logo após a emissão da nota de empenho, enviará ao CONTRATADO uma via do documento. No caso em comento, deverá ser firmado entre a contratada, considerando que há previsão de garantia dos mobiliários por 12 (doze) meses a partir da entrega dos objetos licitados.

CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADES E GARANTIAS:

A - DA CONTRATADA

1. Garantir a qualidade nas tarefas compatíveis com os padrões e normas utilizadas e definidas pelo contratante;
2. Estar à disposição da contratante, nos dias úteis, no horário comercial;
3. Garantir, na vigência deste instrumento, a partir do aceite final da contratante, todas as manutenções corretivas decorrentes de erros ou falhas, sem ônus a contratante no período de até 2 (dois) dias da comunicação da Câmara Municipal de Alvorada;
4. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente ata de registro de preço, salvo com prévia e expressa autorização da contratante, observadas as disposições legais pertinentes;
5. Arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados a contratante, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado. Nos casos de danos, prejuízos, avarias ou subtração de bens, os valores correspondentes deverão ser descontados da(s) fatura(s) seguinte(s) da contratada ou ajuizada, se for o caso, a dívida, sem prejuízo das demais sanções previstas neste ato;
6. Comunicar à contratante, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual;
7. Cumprir os prazos acordados e aprovados com a contratante;
8. Manter, em observância às obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida no processo licitatório;
9. Cumprir o acordo estipulado no termo de referência e Projeto executivo anexo, ficando sujeito a sanções em caso de descumprimento;
10. Responder civil e criminalmente por eventuais danos causados por seus funcionários/colaboradores, prepostos ou terceiros sob seus serviços;
11. Prestar atendimentos à contratante sempre por meio de funcionário devidamente qualificado e identificado;

12. Indicar o nome de pelo menos um funcionário (preposto), com os números de telefone para contato, responsável pelo atendimento das demandas ocorridas dentro ou fora do horário comercial;
13. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 3 (três) dias úteis da convocação/comunicação à empresa vencedora, conforma item 13.2 do Edital de licitação.

- DA GARANTIA

Os mobiliários licitados, através de 23 Itens do Lote I, terão **garantia mínima de 12 (doze) meses**, a contar da data de entrega no local indicado no item 4 deste Termo de Referência.

B - DA CONTRATANTE

1. Acompanhar e fiscalizar o andamento da entrega do material, assegurando-se, e forma preventiva e corretiva.
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
3. Não permitir que outrem execute o objeto contratado.
4. Aplicar as penalidades e multas à contratada, mediante o devido processo legal, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
5. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar o atendimento das exigências contratuais, sob o efeito de fiscalização.
6. Designar, durante o horário de entrega dos bens, fiscal de contrato, visando o perfeito controle de atendimentos, de acordo com o artigo 68 da Lei Federal 8.666/1993.
7. Efetuar o pagamento à contratada, nas condições e preços pactuados, à vista da nota fiscal/fatura devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento de todas as formalidades e exigências contratuais.
8. A contratante se reserva o direito de efetuar auditoria e vistoria, a qualquer tempo, nos bens entregues pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento, o atesto e a fiscalização será exercida por representante da contratante, neste ato denominado FISCAL (Portaria nº 216/2021), devidamente credenciado o Sr. Rodrigo Roxo de Oliveira, ao qual competira dirimir as dúvidas que surgirem no curso de execução do objeto contratado, devendo ser indicado pelo município contratante por meio de portaria específica com esta finalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá após a entrega dos mobiliários e atestados pelo servidor responsável pela fiscalização da ata, a nota fiscal estar liquidada pelo ordenador da despesa, e poderá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias do recebimento, nas condições estabelecidas.

DOTAÇÃO – 3.4.4.9.0.52.42 – Mobiliário em geral.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os valores dos preços registrados poderão ser revistos durante a vigência da ata de registro de preços, mediante a motivação e a comprovação dos motivos, a fim de garantir o reequilíbrio econômico do valor inicialmente contratado (*alínea d do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993*, e respeitando ao que prevê o art. 17 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013).

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

I – Dos direitos

a) da Câmara Municipal de Vereadores: contratar diretamente ou por meio dos outros meios formais, se necessário, as quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação, respeitadas as limitações legais.

II – Das obrigações

a.1) A Câmara Municipal de Alvorada: contratar com aquele que detém o preço registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência a eles, se contratar por outra forma.

b) – do comprometente.

b.1) atender, nas condições estabelecidas no edital e na presente ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de preços;

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado:

I – pela Câmara Municipal de Alvorada, quando:

a) o COMPROMITENTE não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

b) o COMPROMITENTE não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, quando existir, ou não retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido;

c) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto contratado decorrente do registro de preços;

d) os preços registrados apresentarem-se superiores aos constantes no anexo I desta ata;

e) o COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa decorrente do registro de preços por um dos motivos elencados no artigo 78 e seus incisos da Lei Federal 8.666/1993, e

f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Câmara Municipal de Alvorada.

II – pelo COMPROMITENTE fornecedor de bens, mediante solicitação por escrito, **comprovando** estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, com antecedência de trinta dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste termo, bem como perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:

I – Multas

a) O atraso ou a não-entrega dos produtos solicitados implicará multa de 10% sobre o valor da nota fiscal/fatura/ordem de compra.

b) Ocorrendo apenas entrega parcial do produto, incidirá multa de 10% sobre o valor do saldo não entregue.

c) As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo município, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de trinta dias a contar da intimação, podendo a Câmara Municipal de Alvorada, a seu critério, encaminhar para desconto, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente.

d) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.

II – **Suspensão** do direito de contratar com a Câmara Municipal de Alvorada, de acordo com a seguinte graduação:

a) cinco anos: recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de três dias úteis, contados de sua retirada;

b) um ano: pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato;

c) seis meses: pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;

III - **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos II e III desta cláusula poderão também ser aplicadas AO COMPROMITENTE nas seguintes hipóteses:

I – injustificadamente retardar a execução do objeto desta licitação;

II – injustificadamente, não manter as condições estabelecidas em sua proposta e neste termo;

III – fizer declaração falsa à Câmara Municipal de Alvorada ou a qualquer ente envolvido neste certame;

IV – falhar ou fraudar na execução do presente termo;

V – tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

VI – tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação;

VII – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

O presente termo de registro de preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no veículo oficial de divulgação da Câmara Municipal de Alvorada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

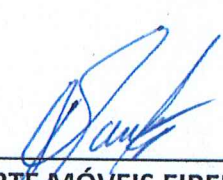
Eventuais alterações que se sejam necessárias durante a vigência da ata, após o devido processamento, serão efetuadas por meio de termos aditivos cujo controle será feito pela Câmara Municipal de Alvorada.

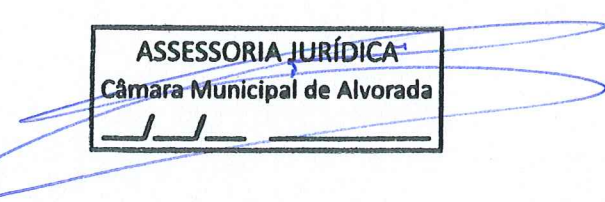
Fica eleito o Foro de Alvorada / RS para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, quando não resolvidas administrativamente.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ata em duas vias, de igual teor.

Alvorada, RS, 06 de julho de 2021.


CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA
CRISTIANO SCHUMACHER DA LUZ
PRESIDENTE


TUBUARTE MÓVEIS EIRELEI - EPP
Jair dos Santos, CPF nº 300.929.650-91
Representante Legal.

ASSESSORIA JURÍDICA
Câmara Municipal de Alvorada


Contratadas: **CELSO JOACIR BEYER ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.293.942/0001-17, e **ROQUE F. MOREIRA SCHRAMMEL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.212.054/0001-98, para aquisição de peças, para o concerto do veículo PAS/ÔNIBUS/ MARCOPOLO/VOLARE V6 ESC/ ANO FAB 2008/ANO MOD 2009/ PLACA IPJ 3687, do qual é utilizado para o transporte escolar e que esta lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Alegria-RS, conforme documentos que compõe o Processo de Dispensa. Pelo fornecimento das peças o Município pagará para a empresa contratada **CELSO JOACIR BEYER-ME**, o valor de R\$ 578,75 (quinhentos e setenta e oito e setenta e cinco centavos), e para a empresa **ROQUE F. MOREIRA SCHRAMMEL EIRELI**, o valor de R\$ 6.469,95 (seis mil quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

Alegria - RS, 09 de julho de 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:3FA66AB1

ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 151/2021-MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS

CONTRATO Nº 151/2021 - CONTRATANTE: Município de Alegria -RS. **OBJETO** – O presente contrato tem por objeto aquisição de peças, para o conserto do veículo PAS/ÔNIBUS/ MARCOPOLO/VOLARE V6 ESC/ ANO FAB 2008/ANO MOD 2009/ PLACA IPJ 3687, do qual é utilizado para o transporte escolar e que esta lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Alegria-RS. Dispensa 057/2021. Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da data da sua assinatura. O Contratante pagará a Contratada pela aquisição das peças a importância de R\$ 578,75 (quinhentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos). **CONTRATADA:** **CELSO JOACIR BEYER-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08 293.942/0001-17.Data:09.07.2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:D2905979

ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 152/2021-MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS

CONTRATO Nº 152/2021 - CONTRATANTE: Município de Alegria -RS. **OBJETO** – O presente contrato tem por objeto aquisição de peças, para o conserto do veículo PAS/ÔNIBUS/ MARCOPOLO/VOLARE V6 ESC/ ANO FAB 2008/ANO MOD 2009/ PLACA IPJ 3687, do qual é utilizado para o transporte escolar e que esta lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Alegria-RS. Dispensa 057/2021. Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da data da sua assinatura. O Contratante pagará a Contratada pela aquisição das peças a importância de R\$ 6.469,95 (seis mil quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos). **CONTRATADA:** **ROQUE F. MOREIRA SCHRAMMEL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.212.054/0001-98.Data:09.07.2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:ED37BF74

ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2021- MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2021.

MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS. A Prefeita Municipal de Alegria, no uso de suas atribuições legais, acolhendo parecer exarado no processo nº 094/2021, reconhece ser dispensável a licitação com base no artigo 75, inciso I e § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, e ratifica a contratação nos termos do art. 72, do mesmo diploma. Empresa Contratada: **ROQUE F. MOREIRA SCHRAMMEL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.212.054/0001-98, para prestação de serviços de mão de obra especializada, para a realização do concerto e manutenção do veículo PAS/ÔNIBUS/ MARCOPOLO/VOLARE V6 ESC/ ANO FAB 2008/ANO MOD 2009/ PLACA IPJ 3687, do qual é utilizado para o transporte escolar e que esta lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Alegria-RS, conforme documentos que compõe o Processo de Dispensa. Pela prestação dos serviços o Município pagará para a empresa Contratada o valor de R\$4.853,07 (quatro mil oitocentos e cinquenta e três reais e sete centavos).

Alegria - RS, 09 de julho de 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:49563D36

ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 153/2021-MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS

CONTRATO Nº 153/2021 - CONTRATANTE: Município de Alegria -RS. **OBJETO** – O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de mão de obra especializada, para a realização do concerto e manutenção do veículo PAS/ÔNIBUS/ MARCOPOLO/VOLARE V6 ESC/ ANO FAB 2008/ANO MOD 2009/ PLACA IPJ 3687, do qual é utilizado para o transporte escolar e que esta lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Alegria-RS. Dispensa 058/2021. Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da data da sua assinatura. O Contratante pagará a Contratada pela prestação de serviços de mão de obra especializada a importância de R\$ 4.853,07 (quatro mil oitocentos e cinquenta e três reais e sete centavos). **CONTRATADA:** **ROQUE F. MOREIRA SCHRAMMEL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.212.054/0001-98.Data:09.07.2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:3CF39FA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA PUBLICAÇÃO OFICIAL

SÚMULAS - ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021

OBJETO: Aquisição de mobiliários para a Câmara Municipal de Alvorada, conforme especificações constantes nos Anexo I do edital – Termo de Referência.

EMPRESA VENCEDORA: SCHOOL SHOP MÓVEIS E EQUIPAMENTOS - EPP

VIGÊNCIA DA ATA: 12 de julho de 2021 a 11 de julho de 2022

ITENS VENCEDORES: 1, 2, 3, 7

Maiores informações <https://camara-alvorada.rs.gov.br/licitacoes.php>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021

OBJETO: Aquisição de mobiliários para a Câmara Municipal de Alvorada, conforme especificações constantes nos **Anexo I** do edital – Termo de Referência.

EMPRESA VENCEDORA: TIAGO KRONBAUER FRITZEN - EPP

VIGÊNCIA DA ATA: 12 de julho de 2021 a 11 de julho de 2022

ITENS VENCEDORES: 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17
Maiores informações <https://camara-alvorada.rs.gov.br/licitacoes.php>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021

OBJETO: Aquisição de mobiliários para a Câmara Municipal de Alvorada, conforme especificações constantes nos **Anexo I** do edital – Termo de Referência.

EMPRESA VENCEDORA: TUBULARTE MÓVEIS EIRELI - EPP

VIGÊNCIA DA ATA: 12 de julho de 2021 a 11 de julho de 2022

ITENS VENCEDORES: 18, 19, 20, 21, 22 e 23

Maiores informações <https://camara-alvorada.rs.gov.br/licitacoes.php>

Alvorada, 12 de julho de 2021.

Vereador

CRISTIANO SCHUMACHER

Presidente.

Publicado por:

Ricardo Silva de Oliveira

Código Identificador:60E45F4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 1620/2021

EXTRATO DA PORTARIA Nº 1620/2021

OBJETO: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta de servidores e designação dos servidores Gabriela Bohrer Teixeira, auxiliar administrativo, matrícula nº 2012106151, João Claudio Amaral Marques, professor, matrícula nº 2011104956, e Katia Helena Schnorrenberger, auxiliar administrativo, matrícula nº 2013106951, sob a presidência do primeiro para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 27, I, alínea “f” e inciso II, alínea “I” da Lei Municipal nº 3236/2018, bem como do art. 128, inciso III, da Lei Municipal nº 730/94.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

Alvorada, 06 de Julho de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES

Diretor-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:

Cristiane Pereira Peres

Código Identificador:A82BDBD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 1411/2021

EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 1411/2021

OBJETO: Encerramento do Processo Administrativo Disciplinar considerando os termos do Relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar nº 27.970/2017

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 16 dias do mês de junho de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES

Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:

Cristiane Pereira Peres

Código Identificador:7E8BC8A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE SUSPENSÃO COTAÇÃO DE PREÇOS 005/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 052/2021

OBJETO: Contratação Emergencial – Dispensa de Licitação, de empresa especializada na prestação de serviço continuado de manutenção predial preventiva e corretiva com disponibilização de mão de obra, ferramentas, equipamentos, uniformes, EPIs e o transporte dos funcionários, para atender necessidades internas e externas dos prédios e instalações, cuja gestão é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação – SMED.

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93, resolve **SUSPENDER** temporariamente o Processo Licitatório na Modalidade Cotação de Preços Eletrônica para Dispensa de Licitação, cujo objeto é a Contratação Emergencial – Dispensa de Licitação, de empresa especializada na prestação de serviço continuado de manutenção predial preventiva e corretiva com disponibilização de mão de obra, ferramentas, equipamentos, uniformes, EPIs e o transporte dos funcionários, para atender necessidades internas e externas dos prédios e instalações, cuja gestão é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação – SMED, com data de abertura prevista para o dia **12 de julho de 2021**, às 10 horas, a se realizarem no Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tal suspensão é motivada em face a solicitação de esclarecimentos, por parte de empresas licitantes, referente ao Edital convocatório e ao Anexo I – Termo de Referência.

As eventuais e posteriores retificações realizadas, de acordo com o julgamento em relação às questões levantadas e às respostas a respeito dos questionamentos realizados, constatado a nova data em relação à realização da Sessão de Disputa de Preços, serão comunicadas e publicadas da mesma forma em que se deu a publicação original. Nada mais digno de registro, publique-se.

Alvorada, 09 de julho de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito

Publicado por:

Diana Barbosa de Assis Leal

Código Identificador:BC2DC179

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE SUSPENSÃO COTAÇÃO DE PREÇOS 006/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 053/2021

OBJETO: Contratação Emergencial – Dispensa de Licitação, de empresa para fornecimento de mão de obra de auxiliar de serviços gerais, para prestação de serviços nas Escolas Municipais e demais próprios da Secretaria Municipal de Educação do Município de Alvorada.

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93, resolve **SUSPENDER** temporariamente o Processo Licitatório na Modalidade Cotação de Preços Eletrônica para Dispensa de Licitação, cujo objeto é a Contratação Emergencial – Dispensa de Licitação, de empresa para fornecimento de mão de obra de auxiliar de serviços gerais, para prestação de serviços nas Escolas Municipais e demais próprios da Secretaria Municipal de Educação do Município de Alvorada., com data de abertura prevista para o dia **12 de julho de 2021**, às 10 horas, a se realizarem no Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.